



Proc. 145/2006

**LEI N° 3.838, de  
10 de fevereiro de 2006**

Dispõe sobre a desafetação de área no Loteamento Parque Residencial Beira Rio I e autoriza a sua permuta.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Guaratinguetá autorizado a desafetar da classe dos bens de uso comum, uma área de 47.318,12 m<sup>2</sup> (quarenta e sete mil, trezentos e dezoito metro e doze decímetros quadrados), definida como sistema de lazer n° 22 do Loteamento Parque Residencial Beira Rio I, matriculada sob o n° 8.954, conforme planta e memorial descritivo anexos e integrantes desta lei, cuja linha demarcatória tem a seguinte descrição:

**Área: 47.318,12 m<sup>2</sup>**

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01; situado no cruzamento do alinhamento do lado par da Av. Prof. João Rodrigues Alckimin sentido centro – Jardim do Vale com o Alinhamento dos fundos da quadra D do Loteamento Residencial Beira Rio II com distância de 32,00 m do eixo da Rua Enéas Paschoal do Loteamento Beira Rio II, deste, segue confrontando com Avenida Prof. João Rodrigues Alckimim, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°14'30" e 254,42 m até o vértice 02; deste, segue confrontando com Sistema de Lazer n° 02 do Loteamento Residencial Jardim Esperança com os seguintes azimute e distância: 108°24'49" e 27,04m até o vértice 03; deste, segue confrontando com Lote 38 da Quadra 01 do Loteamento Residencial Jardim Esperança com os seguintes azimute e distância: 108°24'49" e 7,00m até vértice 04; deste, segue confrontando com Lote 37 da Quadra 01 do Loteamento Residencial Jardim Esperança com os seguintes azimute e distância: 108°24'49" e 7,00m até o vértice 05; deste, segue confrontando com Lote 36 da Quadra 01 do Loteamento Residencial Jardim Esperança com os seguintes azimute e distância: 108°24'49" e 7,00m até o vértice 06; deste, segue confrontando com Lote 35 da Quadra 01 do Loteamento Residencial Jardim Esperança com os seguintes azimute e distância: 108°24'49" e 7,00m até o vértice 07; deste, segue confrontando com Lote 34 da Quadra 01 do Loteamento Residencial Jardim Esperança com os seguintes azimute e distância: 108°24'49" e 7,00m até o vértice 08; deste, segue confrontando com Lote 33 da Quadra 01 do Loteamento Residencial Jardim Esperança com os seguintes azimute e distância: 108°24'49" e 7,00m até o vértice 09; deste, segue confrontando com Lote 32 da Quadra 01 do Loteamento Residencial Jardim Esperança com os seguintes azimute e distância: 108°24'49" e 7,00m até o vértice 10; deste, segue confrontando com Lote 31 da Quadra 01 do Loteamento Residencial Jardim Esperança com os seguintes azimute e distância: 108°24'49" e 7,00m até o vértice 11; deste, segue confrontando com Lote 30 da



LEI N° 3.838, de  
10 de fevereiro de 2006

Fls. 02

**Art. 1º ...**

Quadra 01 do Loteamento Residencial Jardim Esperança com os seguintes azimute e distância: 108°24'49" e 7,00m até o vértice 12; deste, segue confrontando com Lote 29 da Quadra 01 do Loteamento Residencial Jardim Esperança com os seguintes azimute e distância: 108°24'49" e 7,00m até o vértice 13; deste, segue confrontando com Lote 28 da Quadra 01 do Loteamento Residencial Jardim Esperança com os seguintes azimute e distância: 108°24'49" e 7,00m até o vértice 14; deste, segue confrontando com Lote 27 da Quadra 01 do Loteamento Residencial Jardim Esperança com os seguintes azimute e distância: 108°24'49" e 7,00m até o vértice 14a; deste, segue confrontando com Lote 26 da Quadra 01 do Loteamento Residencial Jardim Esperança com os seguintes azimute e distância: 108°24'49" e 7,00m até o vértice 14b; deste, segue confrontando com Lote 25 da Quadra 01 do Loteamento Residencial Jardim Esperança com os seguintes azimute e distância: 108°24'49" e 7,00m até o vértice 14c; deste, segue confrontando com Lote 24 da Quadra 01 do Loteamento Residencial Jardim Esperança com os seguintes azimute e distância: 108°24'49" e 7,00m até o vértice 15; deste, segue confrontando com Sistema de Lazer nº 05 do Loteamento Residencial Beira Rio II com os seguintes azimute e distância: segue em arco 353,71m e raio de 131,97 até o vértice 16; deste, segue confrontando com parte do Lote 08 da Quadra D do Loteamento Residencial Beira Rio II com os seguintes azimute e distância: 289°14'30" e 3,00m até o vértice 17; deste, segue confrontando com Lote 09 da Quadra D do Loteamento Residencial Beira Rio II com os seguintes azimute e distância: 289°14'30" e 10,00m até o vértice 18; deste, segue confrontando com Lote 10 da Quadra D do Loteamento Residencial Beira Rio II com os seguintes azimute e distância: 289°14'30" e 10,00m até o vértice 19; deste, segue confrontando com Lote 11 da Quadra D do Loteamento Residencial Beira Rio II com os seguintes azimute e distância: 289°14'30" e 10,00m até o vértice 20; deste, segue confrontando com Lote 12 da Quadra D do Loteamento Residencial Beira Rio II com os seguintes azimute e distância: 289°14'30" e 10,00m até o vértice 21; deste, segue confrontando com Lote 13 da Quadra D do Loteamento Residencial Beira Rio II com os seguintes azimute e distância: 289°14'30" e 10,00m até o vértice 22; deste, segue confrontando com Lote 14 da Quadra D do Loteamento Residencial Beira Rio II com os seguintes azimute e distância: 289°14'30" e 10,00m até o vértice 23; deste,



LEI N° 3.838, de  
10 de fevereiro de 2006

---

Fls. 03

**Art. 1º ...**

segue confrontando com Lote 15 da Quadra D do Loteamento Residencial Beira Rio II com os seguintes azimute e distância: 289°14'30" e 10,00m até o vértice 24; deste, segue confrontando com Lote 16 da Quadra D do Loteamento Residencial Beira Rio II com os seguintes azimute e distância: 289°14'30" e 10,00m até o vértice 25; deste, segue confrontando com Lote 17 da Quadra D do Loteamento Residencial Beira Rio II com os seguintes azimute e distância: 289°14'30" e 10,00m até o vértice 26; deste, segue confrontando com Lote 18 da Quadra D do Loteamento Residencial Beira Rio II com os seguintes azimute e distância: 289°14'30" e 10,00m até o vértice 27; deste, segue confrontando com Lote 19 da Quadra D do Loteamento Residencial Beira Rio II com os seguintes azimute e distância: 289°14'30" e 11,00m até o vértice 01; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar a área descrita no artigo anterior, observados os termos da legislação vigente, com área de igual dimensão da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG, contígua ao supra mencionado loteamento, conforme planta e memorial descritivo anexos integrantes desta lei, cuja linha demarcatória tem a seguinte descrição:

**Área de 47.318,12 m<sup>2</sup>**

“Tem o seu ponto de referência na estaca B4A que fica a 882,82 e rumo de 57°12'SW do centro do Reservatório de água da cidade, confrontando com a Rua Antonio da Cunha (antiga área desapropriada da Gleba 4A) em reta 31,98 m e rumo de 15°15'SW até a estaca 1B que é o ponto de partida da poligonal a ser descrita, confrontando com a Rua Antonio da Cunha (antiga área desapropriada da Gleba 4A) em reta de 370,38 m e rumo 15°15'SW extremadas pelas estacas 1B e 2B, confrontando com a Área Remanescente da Gleba 4 com os seguintes rumos e distâncias: 62,97 m – 32°42'NW, 72,37 m – 7°39'NE, 64,77m – 32°27'NW, 146,01 m – 12°30'NE, 281,29 m – 71°35'NW, 96,24 m - 32°32'NW extremadas pelas estacas 2B a 7B, confrontando com a Área Remanescente da Gleba 4 com em curva com desenvolvimento 170,45 m e raio de 51,24 m e ângulo central de 190°46', extremadas pelas



LEI N° 3.838, de  
10 de fevereiro de 2006

Fls. 04

**Art. 2º ...**

estacas 7B e 8B, confrontando com a Área Remanescente da Gleba 4 com os seguintes rumos e distâncias: 105,01 m – 02°46'SW, 339,68 m – 72°37'SE, 39,33 m – 15°14'NE, 21,84 m – 71°29'SE, extremadas pelas estacas 8B a 1B, atingindo o ponto inicial, da descrição encerrando o polígono com uma área de 47.318,12 m<sup>2</sup> (Quarenta e sete mil trezentos e dezoito metros quadrados e doze décimos quadrados), área esta a ser desmembrada da matrícula n° 35.032”.

**Art. 3º** - A área descrita no artigo anterior e objeto da permuta, na classe de bens de uso comum, passa a compor o Sistema de Lazer n° 22 do Loteamento Parque Residencial Beira Rio I.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de fevereiro de 2006.

  
ANTÔNIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARCIANO VALEZZI JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XL.